

Prefeitura Municipal.

Lei nº 257  
Autoriza Celebração de Convênio.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Municipal Espiritista Antense, de acordo com estabelecido nos seus Estatutos.

§ 1.º — Nos próximos exercícios financeiros serão consignados nos Orçamentos dotações em favor do funcionamento daquela entidade, conforme ficou estabelecido nos seus Estatutos.

§ 2.º — As consignações de que trata o parágrafo anterior, serão feitas na ordem de 1% (hum por cento) sobre os impostos efetivamente arrecadados.

§ 3.º — Esta municipalidade reserva-se o direito de anular a presente lei, se porventura não concordar com o funcionamento da Associação Municipal Espiritista Antense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de Outubro de 1963

Prefeito Municipal.